

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Lorena de Cássia Silva

**ATUAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL COMO PERITO JUDICIAL NO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS: UM ESTUDO DE PROCEDIMENTOS E
ORIENTAÇÕES**

Belo Horizonte

2023

Lorena de Cássia Silva

**ATUAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL COMO PERITO JUDICIAL NO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS: UM ESTUDO DE PROCEDIMENTOS E
ORIENTAÇÕES**

Monografia de especialização apresentada à Faculdade, no curso Gestão e Avaliações nas Construções, da Escola de Engenharia, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Construção Civil.

Orientador: Prof. Dr. Adriano de Paula e Silva

Belo Horizonte

2023

S586a

Silva, Lorena de Cássia.

Atuação do engenheiro civil como perito judicial no Tribunal de Justiça de Minas Gerais [recurso eletrônico]: um estudo de procedimentos e orientações / Lorena de Cássia Silva. – 2023.

1 recurso online (51 f.: il., color.): pdf.

Orientador: Adriano de Paula e Silva.

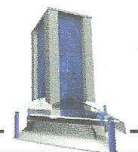
Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Construção Civil da Escola de Engenharia da UFMG.

Bibliografia: f. 50-51.

Exigências do sistema: Adobe Acrobat Reader.

1. Construção civil. 2. Engenheiros civis. 3. Peritos judiciais. 4. Laudos periciais. 5. Normas técnicas (Engenharia). I. Silva, Adriano de Paula e. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Escola de Engenharia. III. Título.

CDU: 69



ATA DE DEFESA DE MONOGRAFIA

ALUNO: LORENNNA DE CÁSSIA SILVA

MATRÍCULA: 2020722130

RESULTADO

Aos 18 dias do mês de agosto de 2023 realizou-se a defesa da MONOGRAFIA de autoria do aluno acima mencionado sob o título:

“ATUAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL COMO PERITO JUDICIAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS: UM ESTUDO DE PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES”

Após análise, concluiu-se pela alternativa assinalada abaixo:

APROVADO

APROVADO COM CORREÇÕES

REPROVADO

NOTA: 90

CONCEITO: A

BANCA EXAMINADORA:

Nome

Prof. Dr. Adriano de Paula e Silva

Assinatura

Adriano de Paula e
Silva:36512460600
Assinado de forma digital por
Adriano de Paula e
Silva:36512460600
Dados: 2023.08.18 21:14:08 -03'00'

Nome

Profª. Drª. Cristiane Machado Parisi Jonov

Assinatura

Cristiane Machado
Parisi:89497244649
Assinado de forma digital por
Cristiane Machado
Parisi:89497244649
Dados: 2023.08.18 21:15:17 -03'00'

O candidato faz jus ao grau de "ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL: "GESTÃO E AVALIAÇÕES NAS CONSTRUÇÕES"

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2023

Antônio Neves
de Carvalho
Júnior
Assinado de forma
digital por Antônio
Neves de Carvalho Júnior
Dados: 2023.08.21
21:57:16 -03'00'

Coordenador do Curso

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho de pesquisa aos meus pais Tadeu e Vanilda, irmãos Letícia e Lucas, meu marido Marlon e meu filho Gabriel, pois sem o apoio, suporte e compreensão oferecido em todos os aspectos, nada seria possível.

RESUMO

Tendo em vista que a perícia judicial desempenha um papel fundamental na resolução de litígios que envolvem questões técnicas e requer a expertise de profissionais qualificados para fornecer análises imparciais e fundamentadas, pesquisa-se sobre a atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial no TJMG estudando procedimentos e orientações, a fim de compreender os requisitos legais e técnicos para o exercício da função de perito judicial, além de analisar os trâmites processuais envolvidos na realização de perícias em engenharia civil no contexto do TJMG. Para tanto, é necessário investigar a legislação e normas técnicas aplicáveis à perícia judicial em engenharia civil, identificar as qualificações, habilidades e requisitos necessários para que o Engenheiro Civil atue como Perito Judicial no TJMG e analisar os procedimentos legais e processuais envolvidos na realização de perícias judiciais em questões de engenharia civil no âmbito do TJMG. Realiza-se, então, uma pesquisa através da aplicação de um questionário elaborado no site google forms a qual foi enviado a grupos de engenheiros civis que trabalham como Peritos Judiciais ou que estejam começando suas carreiras nesta área a fim de entender quais suas maiores dificuldades e dúvidas nesta profissão. Diante disso, verifica-se que dentre os participantes que trabalham como Peritos Judiciais suas maiores dificuldades e dúvidas são coleta adequada de informações e dados relevantes, comunicação efetiva com as partes envolvidas, lidar com pressões e prazos estabelecidos pelo tribunal, lidar com situações de conflito ou pressão durante o processo de Perícia Judicial e quais são as etapas e procedimentos envolvidos na realização de uma Perícia Judicial em Engenharia Civil, o que impõe a constatação de que as principais orientações e procedimentos para a atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial no TJMG foram estruturados de forma detalhada neste trabalho. Foram abordados os requisitos e qualificações necessários para a atividade pericial, a relevância da formação acadêmica e experiência na área de engenharia civil. Além disso, foram discutidos os procedimentos e etapas envolvidos na realização da perícia, desde o contato com as partes interessadas até a elaboração e apresentação do laudo judicial. Com base na revisão bibliográfica, legislações, normas técnicas e aplicação de questionário aos profissionais da área, foi possível compilar orientações valiosas que abrangem todas as etapas do processo pericial. Acredita-se que o conteúdo apresentado neste trabalho possa contribuir significativamente para o aprimoramento da atuação desses profissionais, garantindo maior eficiência e qualidade nos laudos periciais produzidos.

Palavras-chave: Engenheiro Civil; Perito Judicial; Tribunal de Justiça de Minas Gerais; procedimentos; orientações; Laudo Técnico Judicial.

ABSTRACT

Considering that judicial expertise plays a crucial role in resolving disputes involving technical matters and requires the expertise of qualified professionals to provide impartial and well-founded analyses, this research explores the performance of Civil Engineers as Judicial Experts in the Court of Justice of Minas Gerais (TJMG) by studying procedures and guidelines. The aim is to understand the legal and technical requirements for the role of judicial expert and analyze the procedural steps involved in conducting civil engineering expert assessments within the context of the TJMG. To achieve this, the study investigates the applicable legislation and technical standards for judicial expertise in civil engineering, identifies the qualifications, skills, and requirements necessary for Civil Engineers to act as Judicial Experts in the TJMG, and analyzes the legal and procedural aspects of conducting expert assessments in civil engineering matters within the scope of the TJMG. For this purpose, a survey is conducted through the application of a questionnaire designed on the Google Forms platform, which is sent to groups of Civil Engineers working as Judicial Experts or beginning their careers in this field, to understand their main difficulties and doubts in this profession. Accordingly, it is found that among the participants working as Judicial Experts, their major difficulties and doubts lie in the adequate collection of relevant information and data, effective communication with the involved parties, handling pressures and deadlines set by the court, managing conflict or pressure situations during the process of Judicial Expertise, and understanding the steps and procedures involved in conducting a Civil Engineering Expert Assessment. This leads to the realization that the main guidelines and procedures for the performance of Civil Engineers as Judicial Experts in the TJMG have been meticulously structured in this work. The study addresses the necessary requirements and qualifications for the expert activity, emphasizing the significance of academic training and experience in the field of civil engineering. Furthermore, it discusses the procedures and stages involved in conducting the expertise, from contacting the involved parties to the elaboration and presentation of the judicial report. Based on the bibliographic review, legislations, technical standards, and the questionnaire applied to professionals in the field, valuable guidelines covering all stages of the expert process have been compiled. It is believed that the content presented in this work can significantly contribute to improving the performance of these professionals, ensuring greater efficiency and quality in the produced expert reports.

Keywords: Civil Engineer; Judicial Expert; Court of Justice of Minas Gerais; procedures; guidelines; Judicial Technical Report.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Página inicial sistema Auxiliares da Justiça (AJ).....	22
Figura 2 - Cadastro de novo profissional no Sistema AJ.....	23
Figura 3 - Termo de compromisso do Sistema AJ	23
Figura 4 - Termo de Compromisso do Sistema AJ.....	23
Figura 5 - Pré cadastro concluído no Sistema AJ	24
Figura 6 - Cadastro no Processo Judicial Eletrônico	26
Figura 7 - Art. 465, § 2º da Lei 13.105 de 16 de março de 2015	27
Figura 8 - Página de login do Sistema PJe	28
Figura 9 - Página Inicial do Sistema PJe.....	29
Figura 10 - Página inicial do Sistema PJe.....	29
Figura 11 - Página do Sistema PJe, Painel.....	30
Figura 12 - Página do Sistema PJe, Painel do representante processual	30
Figura 13 - Página do Sistema PJe, Expedientes	31
Figura 14 - Página do Sistema PJe, Processo	31
Figura 15 - Página do Sistema PJe, Pesquisar	32
Figura 16 - Página do Sistema PJe, Pesquisar, Processo	32
Figura 17 - Página do Sistema PJe, Consulta processos.....	33
Figura 18 - Página do Sistema PJe, Outras ações.....	34
Figura 19 - Página do Sistema PJe, Incluir no push.....	34
Figura 20 - Página do Sistema PJe, PJe push	35
Figura 21 - Esquema de influência da perícia na sentença judicial	38
Figura 22 – Questionário	42
Figura 23 - Pergunta nº 01 do questionário aplicado.....	44
Figura 24 - Pergunta nº 02 do questionário aplicado.....	45
Figura 25 - Pergunta nº 03 do questionário aplicado.....	45
Figura 26 - Pergunta nº 04 do questionário aplicado.....	46
Figura 27 - Pergunta nº 05 do questionário aplicado.....	47
Figura 28 - Pergunta nº 06 do questionário aplicado.....	47

LISTA DE ABREVIATURAS

ABNT	–	Associação Brasileira de Normas Técnica
AJ	–	Auxiliares da Justiça
CPC	–	Código de Processo Civil
CREA	–	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
IBAPE	–	Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias
NBR	–	Norma Brasileira
PJe	–	Processo Judicial Eletrônico
TJMG	–	Tribunal de Justiça de Minas Gerais

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
1.1.	Problema e justificativas	12
1.2.	Objetivos	12
1.2.1	Objetivo geral	13
1.2.2	Objetivos específicos.....	13
1.3.	Estrutura da dissertação.....	13
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	15
2.1	Perícia Judicial em Engenharia Civil: Conceitos e Definições	15
2.1.1	O Perito Judicial	16
2.1.2	A Prova Pericial	16
2.1.3	Tipos de Prova Pericial.....	17
2.1.4	Importância da Perícia Judicial em Engenharia Civil.....	18
2.2	Normas Técnicas e Legislações Aplicáveis à Perícia Judicial	18
2.2.1	Normas Técnicas e Legislação Brasileira.....	18
2.3	Requisitos e Qualificações do Engenheiro Civil como Perito Judicial	19
2.3.1	Formação Acadêmica.....	19
2.3.2	Experiência Profissional	20
2.3.3	Conhecimentos Técnicos Específicos e Habilidades Complementares ...	20
2.3.4	Exigências do TJMG	21
3	PROCEDIMENTOS DO CADASTRAMENTO COMO PERITO A	
	ENTREGA DO LAUDO.....	22
3.1	Cadastramento no Site aj.tjmg.jus.br	22
3.2	Habilitação como Perito Judicial.....	26
3.3	Nomeação para Perícias	26
3.4	Utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).....	28
3.5	Processo Judicial.....	35
3.6	Proposta de Honorários.....	35
3.7	Agendamento da Vistoria	36
3.8	Realização da Perícia Judicial.....	36
3.9	Elaboração do Laudo Pericial.....	37

3.10	Entrega do Laudo Pericial	39
3.11	Esclarecimentos e/ou Contestação do Laudo Pericial.....	40
4	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DO	
	QUESTIONÁRIO.....	42
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES.....	48
5.1	Síntese das Principais Orientações e Procedimentos	48
5.2	Contribuições do Manual para a Atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial no TJMG.....	48
5.3	Limitações do Estudo e Possibilidades de Pesquisas Futuras	48
	Referências	50

1 INTRODUÇÃO

A atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) é um tema de relevância crescente no campo da engenharia civil e do sistema judiciário. A perícia judicial desempenha um papel fundamental na resolução de litígios que envolvem questões técnicas e requer a expertise de profissionais qualificados para fornecer análises imparciais e fundamentadas.

Neste contexto, a metodologia proposta do trabalho é analisar e descrever os procedimentos do cadastramento do Engenheiro Civil como Perito Judicial até a entrega do Laudo Pericial, além de quantificar e analisar as respostas do questionário aplicado aos profissionais referente a área de atuação.

1.1. Problema e justificativas

No contexto jurídico, a necessidade de especialistas em engenharia civil para realizar perícias técnicas tem se tornado cada vez mais evidente. A complexidade das questões relacionadas à construção civil, infraestrutura e avaliação de danos exige conhecimentos especializados para determinar a responsabilidade, estabelecer causas e fornecer laudos periciais embasados.

Diante dessa demanda crescente, é fundamental compreender os procedimentos e as orientações específicas que regem a atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial no TJMG. A compreensão detalhada desses aspectos contribui para aprimorar a qualidade das perícias realizadas, promover a transparência e a justiça no sistema judiciário e garantir a confiabilidade dos laudos periciais.

1.2. Objetivos

A atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial no TJMG é um tema de extrema importância e relevância para o campo da engenharia civil e para o sistema judiciário. Neste contexto, esta monografia tem como objetivo realizar um estudo aprofundado sobre os procedimentos e orientações específicas que regem essa atuação, com o intuito de fornecer uma análise abrangente e fundamentada sobre o tema.

1.2.1 Objetivo geral

O objetivo geral deste estudo é analisar a atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial no TJMG, com foco nos procedimentos e orientações aplicáveis a essa atividade.

1.2.2 Objetivos específicos

Para alcançar o objetivo geral, os seguintes objetivos específicos serão perseguidos:

- Conceituar e definir termos relacionados a Perícia Judicial.
- Investigar a legislação e normas técnicas aplicáveis à perícia judicial em engenharia civil.
- Identificar as qualificações, habilidades e requisitos necessários para que o Engenheiro Civil atue como Perito Judicial.
- Analisar e descrever os procedimentos legais e processuais envolvidos na realização de perícias judiciais desde o cadastramento como perito no sistema AJ até a entrega do Laudo Pericial.
- Elaborar, aplicar e analisar um questionário para engenheiros civis com o objetivo de ilustrar as particularidades e complexidades da atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial.
- Propor recomendações e diretrizes para o aprimoramento da atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial no TJMG, considerando aspectos técnicos, legais e processuais.

Por meio desses objetivos, pretende-se oferecer uma visão abrangente e detalhada da atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial no contexto do TJMG, contribuindo para o aperfeiçoamento da prática pericial nesse campo e promovendo maior transparência e efetividade nos processos judiciais que envolvam questões técnicas da engenharia civil.

1.3. Estrutura da dissertação

A dissertação será organizada em capítulos para abordar de forma sistemática os diferentes aspectos da atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial no TJMG. A seguir, apresenta-se a estrutura proposta para a dissertação:

Capítulo 1: Introdução

1.1 Problema e justificativa

1.2 Objetivos

1.3 Estrutura da dissertação

Capítulo 2: Referencial Teórico

2.1 Perícia Judicial em Engenharia Civil: Conceitos e Definições

2.2 Normas Técnicas e Legislações Aplicáveis à Perícia Judicial

2.3 Requisitos e Qualificações do Engenheiro Civil como Perito Judicial

Capítulo 3: Procedimentos do Cadastramento como Perito a Entrega do Laudo

3.1 Cadastramento no Site aj.tjmg.jus.br

3.2 Habilitação como Perito Judicial

3.3 Nomeação para Perícias

3.4 Utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe)

3.5 Processo Judicial

3.6 Proposta de Honorários

3.7 Agendamento da Vistoria

3.8 Realização da Perícia Judicial

3.9 Elaboração do Laudo Pericial

3.10 Entrega do Laudo Pericial

3.11 Esclarecimentos e/ou Contestação do Laudo Pericial

Capítulo 4: Apresentação e Análise dos Resultados do Questionário

Capítulo 5: Considerações Finais e Conclusões

5.1 Síntese das Principais Orientações e Procedimentos

5.2 Contribuições do Manual para a Atuação do Engenheiro Civil como Perito

Judicial no TJMG

5.3 Limitações do Estudo e Possibilidades de Pesquisas Futuras

Referências

A estrutura proposta permitirá uma abordagem detalhada e sistemática do tema, contemplando desde o problema e justificativa até a análise de casos práticos e a apresentação de considerações finais. Serão utilizadas referências bibliográficas aplicação de questionário e conclusões apresentadas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo tem como objetivo apresentar a fundamentação teórica necessária para compreender a atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial no TJMG. Serão abordados conceitos, normas, procedimentos e orientações relevantes para a atividade pericial, fornecendo um embasamento sólido para a análise e discussão dos resultados obtidos no estudo.

2.1 Perícia Judicial em Engenharia Civil: Conceitos e Definições

Segundo Moraes e França (2004 *apud* SANTOS, 2023, p.15):

A palavra perícia vem do latim, peritia (habilidade, saber), que a linguagem jurídica designa, no seu sentido lato, diligência realizada por peritos, a fim de se evidenciar determinados fatos. Significa, portanto, pesquisa, exame acerca da verdade dos fatos, efetuada por pessoa de reconhecida habilidade ou experiência comprovada na matéria investigada.

A perícia judicial em engenharia civil é uma atividade técnica e científica que se insere no contexto jurídico, sendo realizada por um perito devidamente qualificado na área da engenharia civil. Essa prática tem como objetivo essencial analisar, interpretar e esclarecer questões técnicas e científicas em processos judiciais ou extrajudiciais relacionados a temas de engenharia civil.

De acordo com a definição do Art. 1º da Resolução nº 345 de 27 de julho de 1990, "Para os efeitos desta Resolução, define-se: [...] d) "PERÍCIA é a atividade que envolve a apuração das causas que motivaram determinado evento ou da asserção de direitos." (CONFEA, 1990, p. 1),

A finalidade primordial da perícia judicial em engenharia civil é produzir um laudo pericial fundamentado, que sirva como prova técnica nos processos judiciais. O laudo pericial contém as conclusões e análises técnicas do perito, embasadas em métodos científicos e normas técnicas pertinentes, a fim de subsidiar o juiz na tomada de decisões fundamentadas.

2.1.1 O Perito Judicial

Costa e Costa (2023) diz que o perito é um profissional detentor de conhecimentos técnicos que possui o objetivo de fornecer subsídios para auxiliar o Juiz em tomada de decisões e por isso é conhecido também como *expert*.

Para Juliano (2009) a pessoa que auxiliará o juiz dos assuntos que ele não possui conhecimento, denomina-se perito e a partir de seu trabalho será elaborado um laudo resultado de seus conhecimentos técnicos de determinado assunto objeto de uma lide. O perito também é denominado *especialista em perícias*, sendo um auxiliar da justiça.

A Lei 13.105 de 16 de março de 2015, Capítulo III – DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA, Art. 149 dispõe que

São auxiliares da Justiça, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o chefe de secretaria, o oficial de justiça, **o perito**, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias (BRASIL, 2015, p. 24, grifo da autora).

2.1.2 A Prova Pericial

A Lei 13.105 de 16 de março de 2015, Capítulo XII – DAS PROVAS, Seção I – Dispositivos Gerais, Art. 369 dispõe que:

As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz (BRASIL, 2015, p. 58).

E de acordo com o Art. 212, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, “Salvo o negócio a que se impõe forma especial, o fato jurídico pode ser provado mediante:

- I – Confissão;
- II – documento;
- III – testemunha;
- IV – presunção;
- V – **Perícia**” (BRASIL, 2002, s.p., grifo da autora).

A prova pericial é uma das modalidades de provas admitidas no sistema judiciário para esclarecer questões técnicas, científicas ou especializadas presentes

em um processo judicial. Ela consiste na análise técnica e imparcial de um perito especializado em determinada área de conhecimento, que é designado pelo juiz ou outra autoridade judicial competente.

Para Abunahman (2022) "A prova pericial em si pode ser meio para a obtenção da verdade ou, às vezes, a própria verdade. No primeiro caso é a pesquisa da verdade; no segundo, a verdade é o resultado dessa pesquisa."

Juliano (2009, p. 2) diz que "A prova pericial consiste em exame, vistoria e avaliação, que, de modo geral, só são promovidos por profissional habilitado no assunto em que a perícia está envolvida."

De acordo com Oliveira (2009), a prova é a alma do processo, como é de sabença geral, pois é o que define os fatos. Não se pode haver processo sem provas, porque, sem elas, ele não teria razão de existir: não há processo baseado somente no Direito. E é do fato que nasce o Direito.

A prova pericial é particularmente relevante em casos que envolvem temas técnicos, científicos ou complexos, como disputas relacionadas à engenharia civil, medicina, contabilidade, entre outros. Sua utilização é essencial para garantir a justiça e a imparcialidade no julgamento, uma vez que oferece informações técnicas fundamentadas para auxiliar na resolução de questões que estão além do conhecimento jurídico geral do juiz e das partes envolvidas no processo.

2.1.3 Tipos de Prova Pericial

De acordo com o art. 464 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015, "A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação." (BRASIL, 2015, p. 69/170)

Para Fiker, existem quatro principais tipos de perícias, sendo elas:

2.4.1 Arbitramento

É a avaliação ou estimação de bens feita por árbitro ou perito nomeado pelo juiz. Atividade que envolve a tomada de decisão ou posição entre alternativas tecnicamente controversas ou que decorrem de aspectos subjetivos.

2.4.2 Avaliação

É a atividade que envolve a determinação técnica do valor quantitativo, qualitativo ou monetário de um bem, ou de seus rendimentos, gravames, frutos, direitos, seguros, ou de um empreendimento, para uma data e um lugar determinado.

2.4.3 Exame

É a inspeção, por meio de perito, sobre pessoa, coisas móveis e semoventes, para verificação de fatos ou circunstâncias que interessam à causa. Quando o exame é feito em imóvel, denomina-se vistoria.

2.4.4 Vistoria

É a constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, objetivando sua avaliação ou o parecer sobre ele. Ver seção anterior para a diferença entre vistoria e exame (FIKER, 2019, s.p.).

2.1.4 Importância da Perícia Judicial em Engenharia Civil

A perícia judicial em engenharia civil é uma ferramenta indispensável para o correto julgamento de questões técnicas que envolvam a construção civil, a análise de estruturas, as patologias em edificações e outras áreas da engenharia civil. O perito, através de sua expertise técnica, é capaz de traduzir conceitos e complexidades técnicas em informações acessíveis ao juiz, permitindo uma melhor compreensão dos fatos e, conseqüentemente, uma decisão mais justa e adequada.

A imparcialidade do perito é um princípio fundamental na realização da perícia judicial em engenharia civil. O perito deve agir de forma neutra, independente e sem qualquer vínculo com as partes envolvidas no processo, garantindo a imparcialidade na análise e elaboração do laudo pericial.

2.2 Normas Técnicas e Legislações Aplicáveis à Perícia Judicial

A perícia judicial em engenharia civil é regulamentada por diversas legislações e normas técnicas, que estabelecem as diretrizes e os critérios a serem seguidos durante o processo pericial. Essas normas visam assegurar a qualidade, a imparcialidade e a validade dos trabalhos periciais realizados. Neste subcapítulo, serão abordadas as principais legislações e normas técnicas aplicáveis à perícia judicial em engenharia civil.

2.2.1 Normas Técnicas e Legislação Brasileira

No âmbito da engenharia civil, existem normas técnicas específicas que orientam os procedimentos e critérios técnicos a serem seguidos na realização da perícia judicial. Dentre essas normas, destaca-se a (Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) Norma Brasileira (NBR) 13752 - Perícias de engenharia na construção civil, que estabelece as diretrizes gerais para a realização de perícias na área da construção civil.

A ABNT NBR 13752 aborda diversos aspectos relacionados à perícia em engenharia civil, como a definição dos tipos de perícia, a qualificação do perito, a

elaboração do laudo pericial, os procedimentos para vistoria técnica, a coleta de dados, a análise de documentos e a apresentação das conclusões periciais.

Essa norma técnica busca assegurar a qualidade e a confiabilidade dos trabalhos periciais em engenharia civil, fornecendo diretrizes e critérios técnicos para a atuação dos peritos judiciais.

Existem também as normas que oferecem suporte para realizar alguns tipos de serviço dentro da perícia judicial de engenharia, sendo elas:

- ABNT-NBR 14653 – Avaliação de bens, Partes 1 a 4;
- ABNT-NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho – Partes 1 a 6;
- Norma básica para perícias de engenharia do IBAPE/SP – 2015;
- Norma para avaliação de imóveis urbanos do IBAPE/SP.

No Brasil, a Lei 13.105 de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil (CPC) é a legislação que estabelece diretrizes gerais para a realização da perícia judicial. O CPC trata dos aspectos processuais relacionados à perícia, incluindo a nomeação do perito, os prazos para a realização da perícia, a produção do laudo pericial e a impugnação das conclusões periciais pelas partes envolvidas no processo.

2.3 Requisitos e Qualificações do Engenheiro Civil como Perito Judicial

A atuação do Engenheiro Civil como perito judicial requer o cumprimento de requisitos e a obtenção de qualificações específicas. Esses critérios visam garantir a competência técnica e a confiabilidade dos profissionais que exercem essa função, assegurando a qualidade e a imparcialidade dos laudos periciais produzidos. Neste subcapítulo, serão discutidos os principais requisitos e qualificações exigidos para que um Engenheiro Civil possa atuar como perito judicial no TJMG.

2.3.1 Formação Acadêmica

A formação acadêmica é um requisito fundamental para a atuação do Engenheiro Civil como perito judicial. A graduação em Engenharia Civil fornece os conhecimentos teóricos e práticos necessários para a compreensão dos aspectos técnicos da profissão. A formação acadêmica abrange disciplinas como estruturas, geotecnia, hidráulica e materiais de construção, que são fundamentais para o

exercício da perícia judicial. De acordo o Art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, para efeito do exercício profissional correspondente as diferentes modalidades de Engenharia, a atividade 06 Vistoria, perícia avaliação, arbitramento laudo e parecer técnico faz parte de seu escopo (CONFEA, 1973).

Ainda em conformidade com a Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973:

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlato (CONFEA, 1973).

2.3.2 Experiência Profissional

A experiência profissional é um fator determinante para a habilitação do Engenheiro Civil como perito judicial. A vivência em projetos e obras de engenharia civil permite ao profissional adquirir habilidades práticas e conhecimentos específicos da área. A experiência profissional contribui para o desenvolvimento da capacidade de análise de problemas, a compreensão das peculiaridades de cada caso e a tomada de decisões embasadas em fundamentos técnicos.

2.3.3 Conhecimentos Técnicos Específicos e Habilidades Complementares

O Engenheiro Civil como perito judicial deve possuir conhecimentos técnicos específicos relacionados à área em que pretende atuar. Segundo a Norma Básica para Perícias de Engenharia do IBAPE/SP:

4.1 – Quanto à capacitação profissional

Manter-se atualizado quanto ao estado da arte e somente aceitar encargo para o qual esteja especificamente habilitado e capacitado, assessorando-se de especialistas, quando necessário (IBAPE, 2015, p. 5).

Porém, para Santos (2017), um perito deve buscar conhecimento em várias áreas de forma multidisciplinar e interdisciplinar. O conhecimento a mais adquirido pode ser colocado em prática se ele for desenvolvido.

Diante disto é fundamental que o perito possua conhecimentos avançados sobre normas técnicas, métodos de inspeção, avaliação de danos e técnicas de medição.

Além dos requisitos mencionados, o Engenheiro Civil como perito judicial deve possuir habilidades complementares que auxiliam no desempenho de sua função, tais como capacidade de análise crítica, comunicação eficiente, elaboração de laudos técnicos claros e objetivos, e imparcialidade são essenciais para o exercício da atividade pericial. Essas habilidades garantem a qualidade e a confiabilidade dos laudos periciais produzidos.

2.3.4 Exigências do TJMG

O TJMG estabelece exigências específicas para a atuação do Engenheiro Civil como perito judicial. Conforme estabelece a Lei 13.105 de 16 de março de 2015:

Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

§ 1º Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado (BRASIL, 2015, p. 26/170).

Em suma, a atuação do Engenheiro Civil como perito judicial requer o cumprimento de requisitos e a obtenção de qualificações que garantem a competência técnica e a confiabilidade do profissional. A formação acadêmica, a experiência profissional, os conhecimentos técnicos específicos e as habilidades complementares são elementos essenciais para o desempenho adequado da função. Além disso, é importante estar ciente das exigências do TJMG e demais instituições relacionadas à engenharia civil para exercer a profissão de perito judicial de forma regular e legalmente reconhecida.

3 PROCEDIMENTOS DO CADASTRAMENTO COMO PERITO A ENTREGA DO LAUDO

A perícia judicial em engenharia civil envolve uma série de procedimentos e etapas que devem ser seguidos de forma criteriosa para garantir a eficiência e a confiabilidade do processo pericial. Neste subcapítulo, serão apresentados os principais procedimentos e etapas envolvidos na realização de uma perícia judicial em engenharia civil, enfatizando a importância da metodologia, da imparcialidade e da transparência em cada fase do processo.

3.1 Cadastro no Site aj.tjmg.jus.br

Conforme o Edital de credenciamento nº 1/2018:

1 CADASTRAMENTO

O cadastramento destina-se a pré-qualificar peritos e órgãos técnicos ou científicos, para prestar serviços de perícia ou de exame técnico, e tradutores e intérpretes, para prestar serviços de tradução e de interpretação, nos processos judiciais que tramitam na Justiça Comum do Estado (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2018).

Para o cadastramento no sistema AJ, é necessário seguir os seguintes passos:

1º passo: Acesse o site aj.tjmg.jus.br.

2º passo: Clique na opção “Cadastrar novo usuário” e preencha todos os campos necessários com suas informações pessoais e profissionais.

Figura 1 - Página inicial sistema Auxiliares da Justiça (AJ)

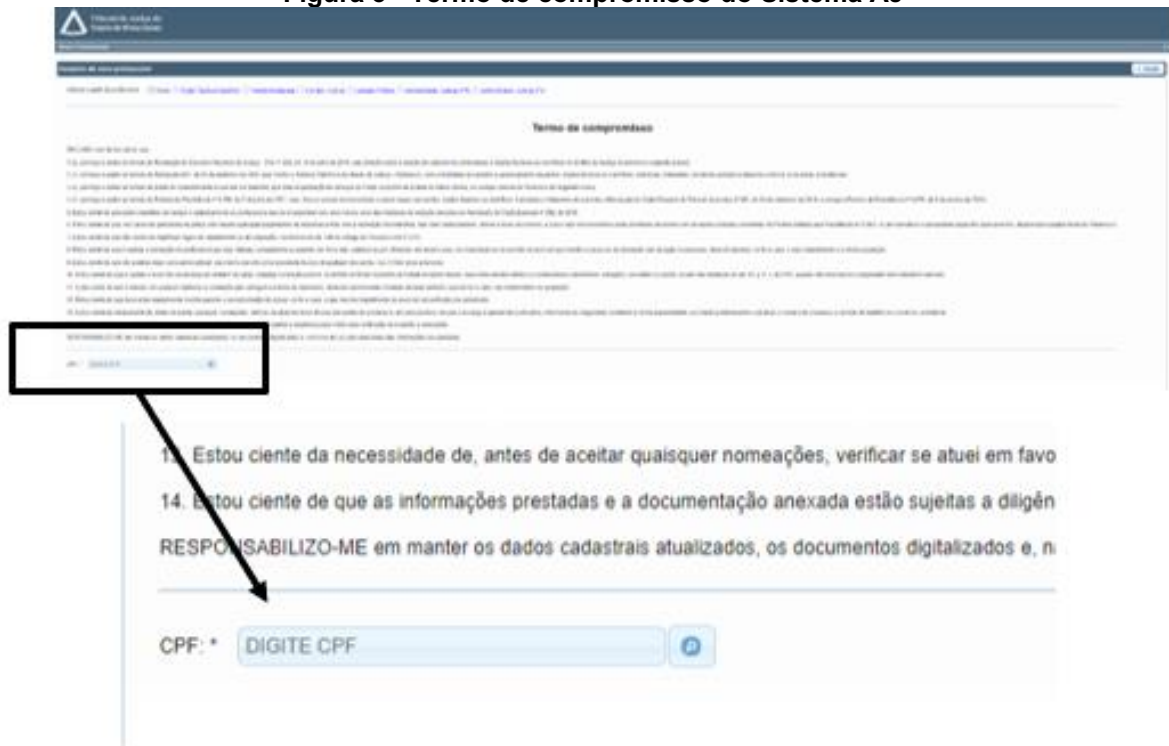
Fonte: prints do Sistema AJ da autora

Figura 2 - Cadastro de novo profissional no Sistema AJ



Fonte: prints do Sistema AJ da autora

Figura 3 - Termo de compromisso do Sistema AJ



Fonte: prints do Sistema AJ da autora

Figura 4 - Termo de Compromisso do Sistema AJ

Termo de compromisso

1. O candidato declara que todas as informações fornecidas são verdadeiras e corretas, sob pena de anulação do processo seletivo e de aplicação das sanções previstas no Edital.

2. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

3. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

4. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

5. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

6. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

7. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

8. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

9. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

10. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

11. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

12. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

13. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

14. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

15. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

16. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

17. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

18. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

19. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

20. O candidato declara que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital e que não possui qualquer impedimento para exercer o cargo de acordo com o Edital.

RESPONSABILIZO-ME em manter os dados cadastrais atualizados, os documentos digitalizados e, na forma de

CPF: *

Nome: *

Email: *

Confirma Email: *

Concordo com o Termo de Compromisso

Fonte: prints do Sistema AJ da autora

Figura 5 - Pré cadastro concluído no Sistema AJ

Pré Cadastro Concluído

O pré cadastro foi realizado e a senha foi enviada para o email cadastrado. Favor realizar login no sistema para continuar o processo de cadastro. Caso não tenha recebido o email, verifique se não caiu na caixa de spam.

Vá para tela de login

Fonte: prints do Sistema AJ da autora

3º passo: Após o pré cadastro, será encaminhado por email a senha provisória. Com a senha em mãos é necessário digitar login e senha no site para dar continuidade no cadastro.

4º passo: Forneça as informações sobre suas áreas de atuação, especialidades e experiências.

5º passo: Anexe os documentos exigidos, como cópia do RG, CPF, comprovante de residência, certificados de formação e outros documentos que comprovem sua expertise na área.

Conforme o Edital de credenciamento nº 1/2018, a seguinte documentação será necessária para o cadastramento de pessoa física:

1.2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

1.2.1. Para o cadastramento de pessoas físicas será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade oficial com foto (frente e verso), com emissão há, no máximo, 10 (dez) anos;
- b) comprovante do Cadastro de Pessoas Física - CPF;
- c) comprovante de endereço atualizado, em nome do profissional, emitido há, no máximo, 3 (três) meses da data da inscrição;
- d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou o Número de Identificação do Trabalhador na Previdência Social - NIT;
- e) comprovante da existência de conta corrente individual, para crédito dos honorários, na hipótese de prestação de serviços em processos cuja parte esteja amparada pelos benefícios da gratuidade da justiça;
- f) diploma do curso superior devidamente registrado, ou, na impossibilidade deste, certificado de conclusão de curso atualizado (frente e verso), para as profissões que o exigem e para a profissão de grafotécnico;
- g) diploma do curso de nível médio técnico devidamente registrado, ou, na impossibilidade deste, certificado de conclusão de curso atualizado (frente e verso), para as profissões que o exigem;
- h) diploma de conclusão de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, caso seja necessário para o exercício de especialidade que o exija;
- i) certificado de especialização na área de atuação, se for o caso;
- j) Carteira do Conselho/Órgão de Classe respectivo (frente e verso), em caso de filiação obrigatória para o exercício da profissão que exija curso superior, ou declaração do profissional de que não possui Conselho/Órgão de Classe constituído;
- k) Carteira do Conselho/Órgão de Classe respectivo (frente e verso), para o profissional de nível médio técnico;
- l) declaração do Conselho/Órgão de Classe, informando as atividades que o profissional poderá exercer, para o profissional de nível médio técnico;
- m) Carteira da Junta Comercial (frente e verso), para a profissão de tradutor ou intérprete;
- n) declaração atualizada do Conselho/Órgão de Classe em que estiver inscrito, sobre a inexistência de penalidade disciplinar;
- o) documento de autorização do Conselho/Órgão de Classe, caso a filiação tenha sido realizada em outro Estado da Federação e o Conselho/Órgão de Classe do Estado de Minas Gerais o exija;
- p) Certidão de Quitação Eleitoral;
- q) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- r) comprovante de inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários, do local do estabelecimento ou do domicílio do prestador de serviço;
- s) comprovante de pagamento, ao município, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, se for o caso;
- t) comprovante de regularidade da qualificação cadastral do profissional no eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

1.2.2. Sem prejuízo das demais providências previstas neste Edital, ao se cadastrar, o profissional deverá:

- a) declarar, ao concordar com o Termo de Adesão constante do Sistema, estar ciente de que é vedada ao cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de magistrado ou servidor do juízo da causa, a atuação como perito, tradutor ou intérprete;
- b) declarar, ao concordar com o Termo de Adesão constante do Sistema, que não é detentor de cargo, emprego ou função pública, nas hipóteses exigidas pela Resolução do Órgão Especial nº 882, de 20 de setembro de 2018;
- c) declarar a prestação ou não de serviços na condição de Assistente Técnico nos últimos 3 (três) anos, se comprometendo a, antes de aceitar quaisquer nomeações, verificar se houve atuação em favor de uma das partes do processo e, em caso positivo, recusar o encargo e apresentar justificativa,

informando ao magistrado nomeante sua especialidade, a unidade jurisdicional em que tenha atuado, o número do processo, o período de trabalho e o nome do contratante;
 d) preencher o formulário referente à contribuição para o Regime Geral da Previdência Social, se for o caso (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2018).

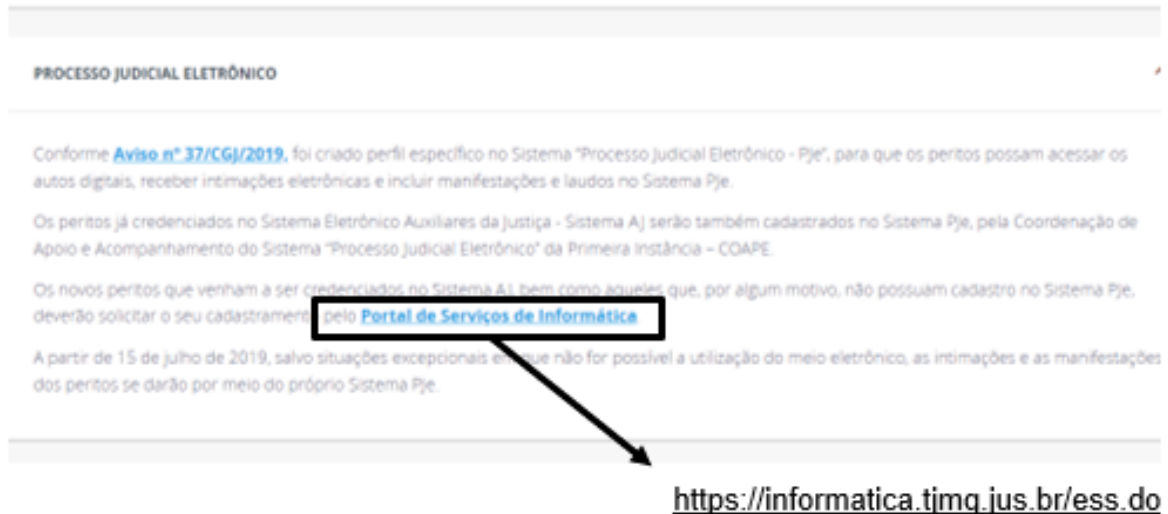
6º passo: Após preencher todos os campos e anexar os documentos, envie o formulário de cadastro.

3.2 Habilitação como Perito Judicial

Aguarde a análise do seu cadastro pelo TJMG. Isso pode levar algum tempo, pois eles precisam verificar as informações e documentos fornecidos.

Caso seu cadastro seja aprovado, você receberá uma notificação do TJMG com as orientações para realizar a habilitação como Perito Judicial e solicitar o acesso ao site PJe. Através deste site é liberado o acesso aos processos judiciais na íntegra.

Figura 6 - Cadastro no Processo Judicial Eletrônico



Fonte: prints do Sistema AJ da autora

3.3 Nomeação para Perícias

Após a habilitação, o Perito entrará em uma fila de espera por comarca escolhida aguardando por uma nomeação.

Durante o processo judicial, após a decisão do juiz de designar um perito, o engenheiro civil aguarda a nomeação para realizar a perícia.

De acordo com a Lei 13.105 de 16 de março de 2015, a nomeação ocorre por meio de despacho judicial:

Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

§ 1º Incumbe às partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da intimação do despacho de nomeação do perito:

I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso;

II - indicar assistente técnico;

III - apresentar quesitos.

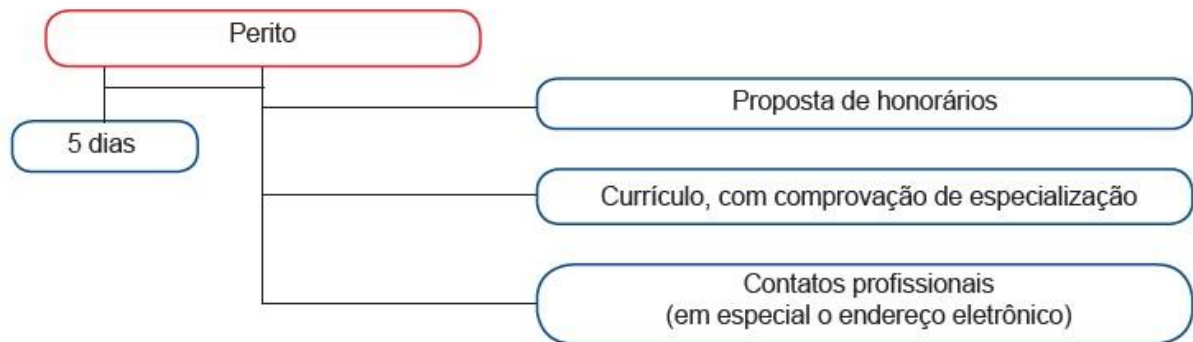
§ 2º Ciente da nomeação, o perito apresentará em 5 (cinco) dias:

I - proposta de honorários;

II - currículo, com comprovação de especialização;

III - contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais (BRASIL, 2015, p. 70).

Figura 7 - Art. 465, § 2º da Lei 13.105 de 16 de março de 2015



Fonte: Elali e Oliveira (2016, p. 75)

Após ser nomeado pelo juiz, o perito receberá um email o informando o prazo para a manifestação de aceite ou escusa do encargo (figura 7).

O engenheiro civil tem a opção de aceitar ou recusar o encargo de perito judicial, conforme a Lei 13.105 de 16 de março de 2015, “Art. 467. O perito pode escusar-se ou ser recusado por impedimento ou suspeição.

Parágrafo único. O juiz, ao aceitar a escusa ou ao julgar procedente a impugnação, nomeará novo perito” (BRASIL, 2015, p. 70). Essa decisão deve ser baseada em critérios como a disponibilidade de tempo, conhecimentos técnicos necessários, experiência na área em questão e possíveis conflitos de interesse. O perito deve analisar a viabilidade de sua participação no caso antes de aceitar o encargo.

Para isso será necessário efetuar login no site <https://pje.tjmg.jus.br/pje/login.seam> e realizar a leitura do processo procurando identificar o objeto da perícia.

A recusa do encargo deve ser justificada por meio de manifestação ao juiz responsável.

3.4 Utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe)

O sistema PJe do TJMG é uma plataforma digital desenvolvida para a tramitação e gestão de processos judiciais de forma eletrônica. Ele substitui o processo físico em papel, proporcionando maior agilidade, eficiência e economia aos trâmites processuais.

O PJe permite o acesso aos processos de forma online, por meio de um ambiente virtual seguro. Nele, é possível realizar diversas atividades relacionadas ao processo judicial, como protocolar petições, juntar documentos, obter informações sobre o andamento do processo, entre outros.

Além disso, o sistema PJe possui recursos de segurança, como assinatura digital, para garantir a autenticidade e integridade dos documentos e informações.

Utilização do sistema:

Ao entrar no site do Sistema PJe aparecerá a tela de login, sendo necessário clicar em certificado digital para obter acesso ao sistema e usufruir de todas as suas funcionalidades como perito (figura 8).

Figura 8 - Página de login do Sistema PJe

Processo Judicial Eletrônico

Formas de acesso Consulta processual PJeH Pré-requisitos Manuals Faça conosco

TJMG
Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIFICADO DIGITAL ou CPF/CNPJ Senha ENTRAR

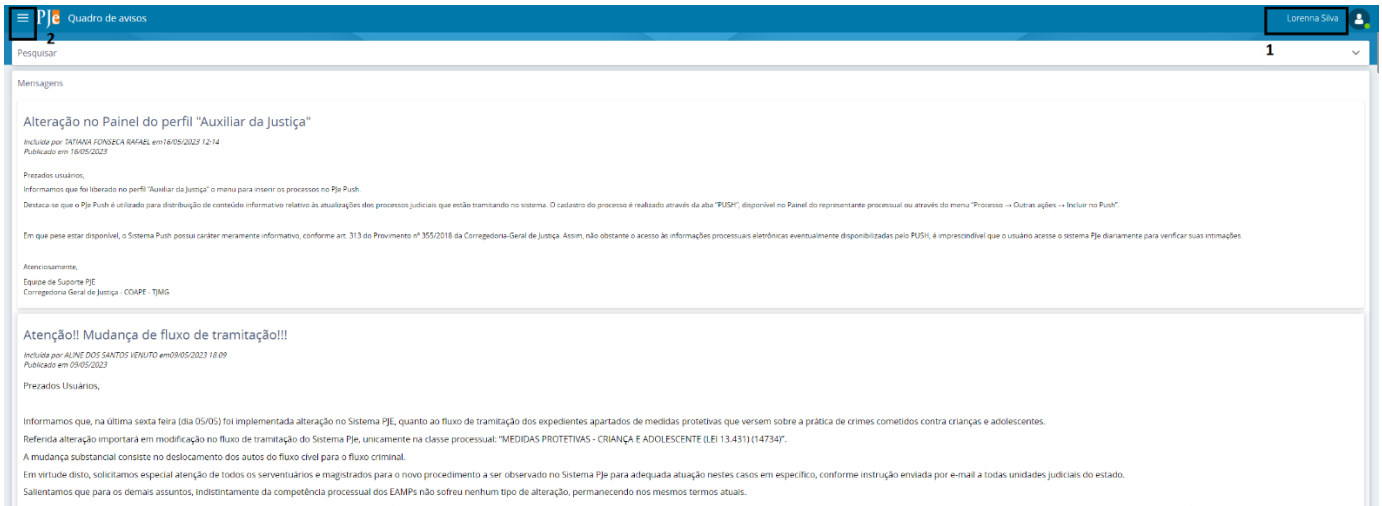
Solicitar nova senha

Versão 2.2.0.1.11.2_p008pp - Atualizado em 11/07/2023 - 18:59

Fonte: prints do Sistema PJe da autora

Após efetuar login, aparecerá a tela com o Quadro de avisos, nele o perito poderá conferir todas as mensagens de alterações do Sistema e outras pertinentes aos Auxiliares da Justiça (figura 9).

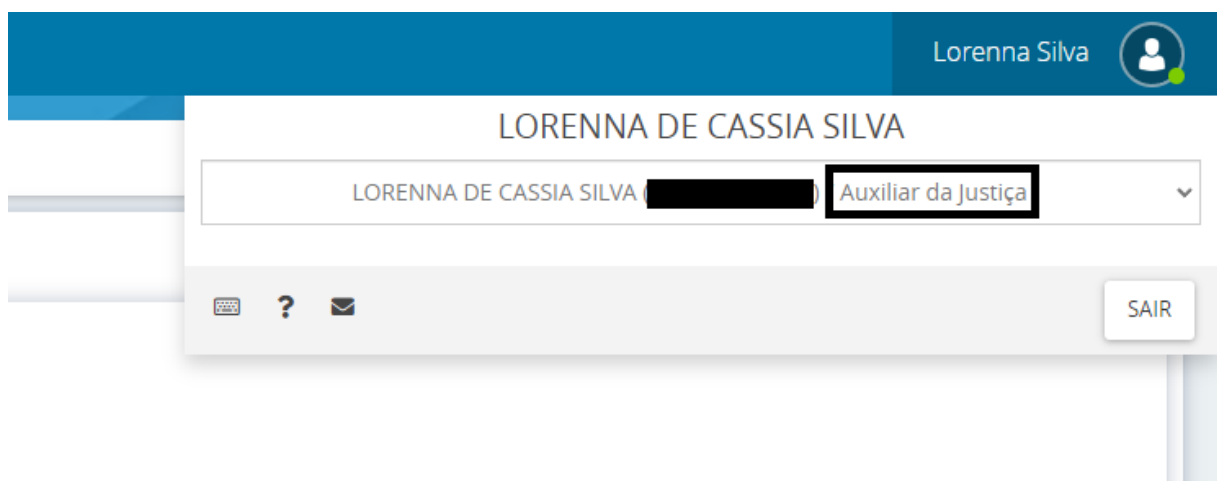
Figura 9 - Página Inicial do Sistema PJe



Fonte: prints do Sistema PJe da autora

Ao entrar no sistema é necessário conferir se o Perito está logado como Auxiliar da Justiça, número 1 da figura 8, sendo este imprescindível para peticionar nos processos (figura 10).

Figura 10 - Página inicial do Sistema PJe



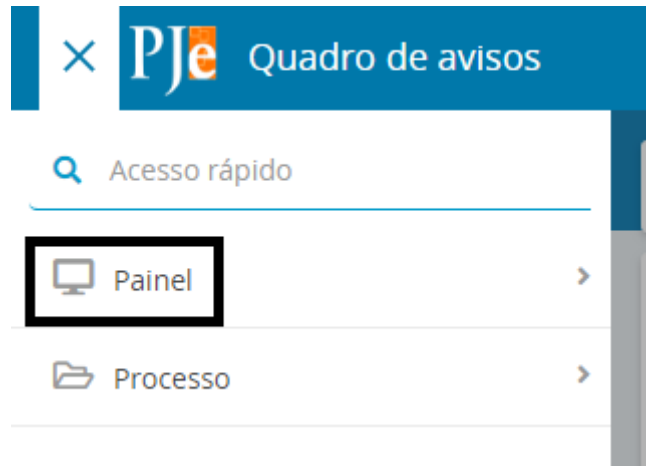
Fonte: prints do Sistema PJe da autora

Conferido o número 1 mencionado na figura 8, o Perito poderá clicar no número 2 mencionado também na figura 8.

Ao clicar neste símbolo contendo três traços o sistema abrirá uma janela apresentando opções.

Clique em “Painel”, conforme figura 11.

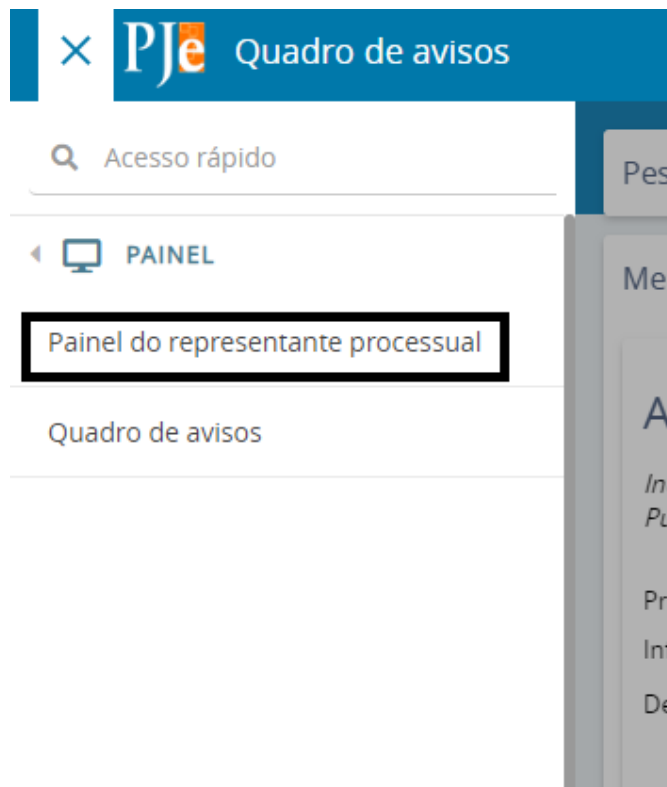
Figura 11 - Página do Sistema PJe, Painel



Fonte: prints do Sistema PJe da autora

Após clicar em “Painel”, aparecerá duas opções, clique em “Painel do representante processual”, conforme figura 12.

Figura 12 - Página do Sistema PJe, Painel do representante processual



Fonte: prints do Sistema PJe da autora

Clicando no item mencionado anteriormente será apresentado o Painel do Advogado, porém neste painel o Perito poderá conferir os expedientes pendentes de ciência ou resposta, isso acontece quando o Perito é intimado a se manifestar referente a algum ato (figura 13).

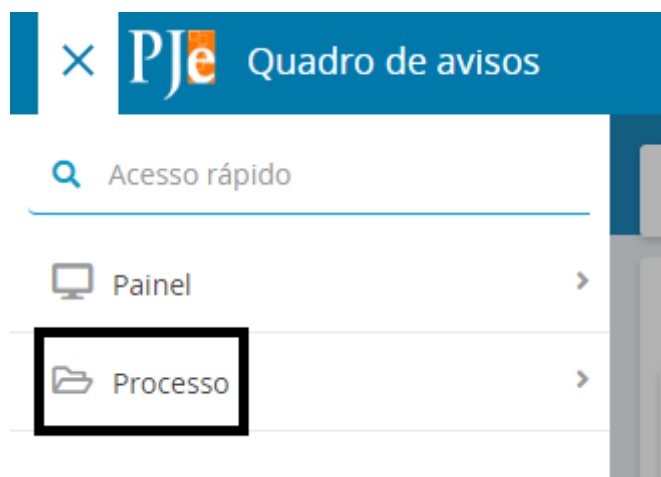
Figura 13 - Página do Sistema PJe, Expedientes

PJe Painel do Advogado	
EXPEDIENTES NOVO PROCESSO CONSULTA PROCESSOS PETICIONAR HABILITAÇÃO NOS AUTOS PUSH ACERVO MINHAS PETIÇÕES	
Pesquise por número de processo	
> Pendentes de ciência ou de resposta	2
> Apenas pendentes de ciência	1
> Ciência dada pelo destinatário direto ou indireto - pendente de resposta	1
Ciência dada pelo Judiciário - pendente de resposta	0
Cujo prazo findou nos últimos 10 dias - sem resposta	0
Sem prazo	0
Respondidos nos últimos 10 dias	0

Fonte: prints do Sistema PJe da autora

Voltando a janela de opções, o Perito poderá clicar em “Processo” (figura 14).

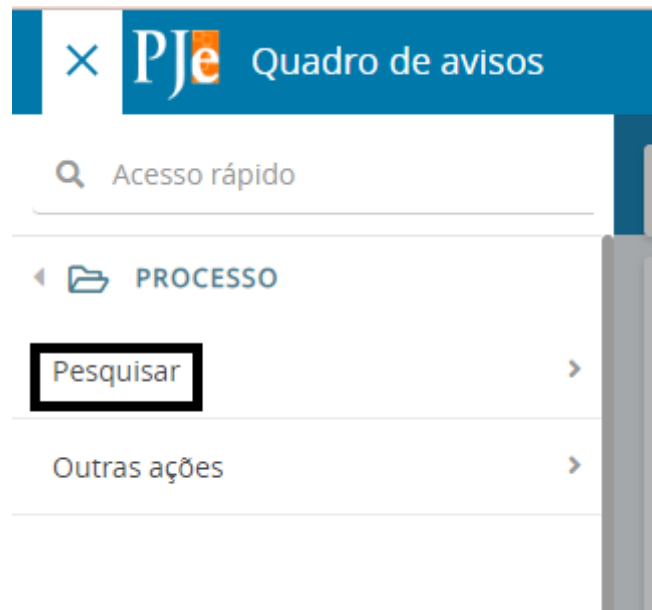
Figura 14 - Página do Sistema PJe, Processo



Fonte: prints do Sistema PJe da autora

Clicar em “Pesquisar” (figura 15).

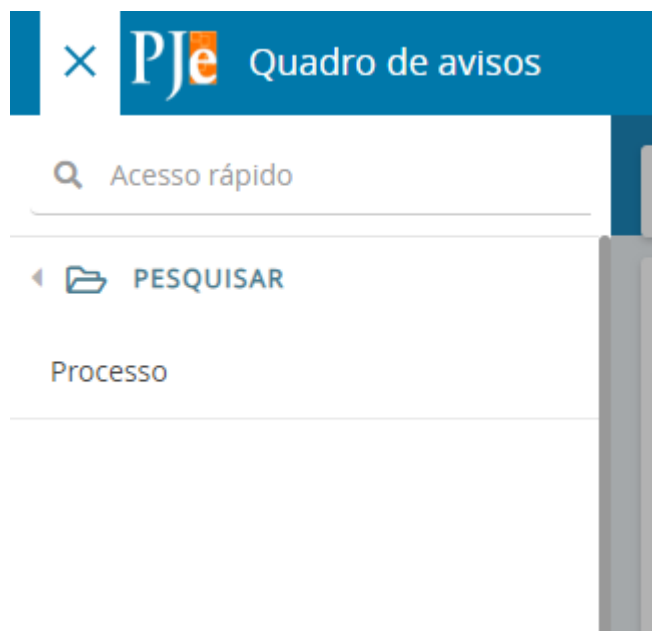
Figura 15 - Página do Sistema PJe, Pesquisar



Fonte: prints do Sistema PJe da autora

Clicar em “Processo” (figura 16).


Figura 16 - Página do Sistema PJe, Pesquisar, Processo



Fonte: prints do Sistema PJe da autora

Clicando em “Processo” o Perito poderá realizar consultas a diversos processos utilizando as opções disponíveis como por exemplo a pesquisa através do nome de uma das partes, o número do processo, o assunto de que se trata a ação (figura 17).

Figura 17 - Página do Sistema PJe, Consulta processos

 **PJe** Consulta processos

Nome da Parte

Nome Social da Parte

Outros Nomes / Alcunha da Parte

Nome do Representante

CPF CNPJ

Número do processo

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	8	13	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------	---	----	----------------------

Processo referência
 Numeração única Livre

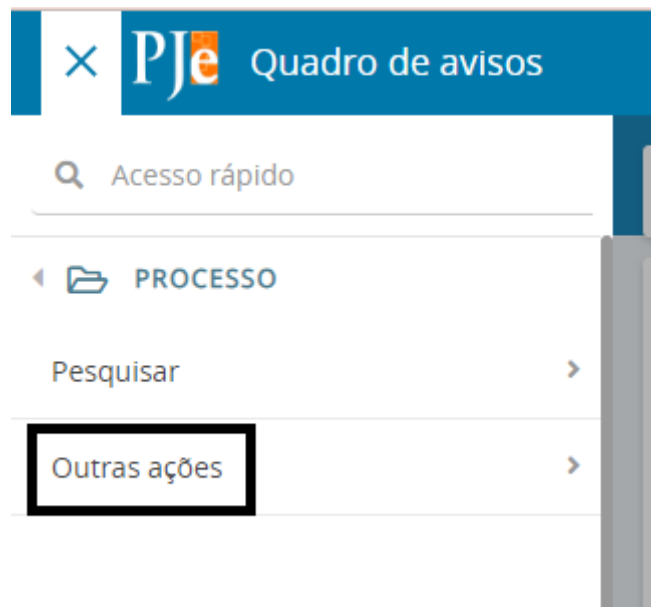
Competência

Assunto

Fonte: prints do Sistema PJe da autora

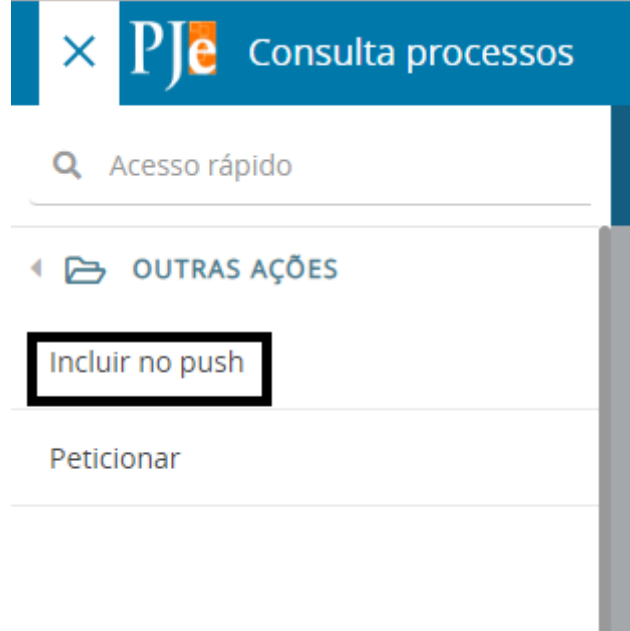
Voltando a janela de opções o Perito poderá clicar em “Outras ações” (figura 18) e logo em seguida clicar em “Incluir no push” (figura 19).

Figura 18 - Página do Sistema PJe, Outras ações



Fonte: prints do Sistema PJe da autora

Figura 19 - Página do Sistema PJe, Incluir no push






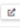


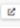


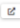


Fonte: prints do Sistema PJe da autora

Ao abrir a página do Sistema PJe Push o Perito terá a oportunidade de salvar os processos que achar pertinente juntamente com uma observação. Isso servirá quando o Perito possuir diversos processos e ao invés de pesquisar através do

número do processo a cada login, ele poderá apenas clicar no processo desejado e acessar os autos (figura 20).

Figura 20 - Página do Sistema PJe, PJe push

The screenshot shows the 'PJe Push' interface. At the top, there is a header with the PJe logo and 'PJe Push'. Below the header, there is a section titled 'Inclusão de processos para acompanhamento'. This section contains two input fields: 'Número do Processo*' with the value '8.13' and an 'Observação' field. Below these fields is a blue 'INCLUIR' button. Underneath, there are two tabs: 'PROCESSOS CADASTRADOS' and 'PROCESSOS RELACIONADOS'. The 'PROCESSOS RELACIONADOS' tab is active, displaying a table with the following data:

	Processo	Data de inclusão	Observação
  	500 [redacted] 2021.8.13.0479	21/06/2023 12:33	Processo [redacted] Passos
  	005 [redacted] 2015.8.13.0261	21/06/2023 11:18	FORMIGA
  	500 [redacted] 2019.8.13.0335	14/09/2020 22:22	Camacho
  	500 [redacted] 2018.8.13.0567	14/09/2020 22:21	Sabará

Fonte: prints do Sistema PJe da autora

3.5 Processo Judicial

Após a nomeação, o Perito deverá realizar a leitura do processo para melhor entendimento. São de suma importância a leitura das seguintes documentações:

- Petição Inicial e documentos comprobatórios acostados;
- Contestação e documentos comprobatórios acostados;
- Manifestação que indique qual parte solicitou a perícia;
- Objeto da perícia;
- Quesitos das partes;
- Decisões do Juiz.

Posteriormente a leitura e entendimento, o Perito poderá seguir para a elaboração da proposta de honorários

3.6 Proposta de Honorários

Após o aceite do encargo, caso seja uma perícia custeada pelas partes, será necessário elaborar uma proposta de honorários e enviá-la ao juiz juntamente com um mini currículo, através de manifestação no processo no site PJE.

Conforme o Art. 465, § 3º e 4º, da Lei 13.105 de 16 de março de 2015, durante a fase de apresentação da proposta de honorários, as partes serão intimadas para manifestarem no prazo de 5 dias úteis se estão de acordo. Além disso, o juiz poderá

autorizar o pagamento de até 50% do valor dos honorários acordados com o perito ao iniciar os trabalhos, devendo o restante do pagamento serem pagos com juros e correções após a entrega do laudo e finalização dos esclarecimentos solicitados (BRASIL, 2015).

A proposta de honorários frequentemente se baseia na tabela de honorários oferecida através do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias, nela são oferecidos subsídios para o Perito elaborar a proposta. Conforme PROCEDIMENTOS SOBRE HONORÁRIOS SUGERIDOS PELO IBAPE-MG - 2022/2024, “Art. 7º: O valor referencial da hora técnica sugerida, conforme demonstrado na ‘Composição do valor da Hora Técnica’ anexa é de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, acrescidos dos custos relativos a impostos e taxas” (IBAPE, 2022, p. 2, grifo da autora).

Com o passar do tempo, o ideal será o Perito realizar um levantamento de custos de escritório, gasolina, impostos, etc necessários para trabalhar e converter em um valor por hora técnica, sabendo o tempo gasto para cada etapa do serviço será descomplicado chegar ao valor real acrescido do lucro.

3.7 Agendamento da Vistoria

O Perito deverá agendar a data da vistoria com no mínimo 30 dias úteis de preferência, para a secretaria dispor de tempo hábil e intimar às partes a manifestarem o aceite ou recusa da data.

O art. 474 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 estabelece que “As partes terão ciência da data e do local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova” (BRASIL, 2015, p. 71/170).

Caso umas das partes não responda a intimação, será necessário reagendar a vistoria a fim de o Perito não ter sua vistoria anulada visto a falta da presença de ambas às partes. O perito deve sempre agendar a visita técnica nos locais pertinentes ao objeto da perícia, em acordo com as partes envolvidas.

3.8 Realização da Perícia Judicial

Posteriormente ao agendamento da data, será o dia da realização da Perícia através da vistoria ao local objeto da lide.

Durante a visita técnica, faça o levantamento de dados, realize medições, tire fotos, ouça o testemunho das partes e faça anotações necessárias para embasar o laudo pericial.

Conforme Fiker (2019, p. 93), "a vistoria técnica consiste na visita ao local do objeto da perícia, permitindo ao perito verificar in loco as condições físicas e funcionais e coletar dados relevantes para sua análise".

Realize os estudos e análises pertinentes, consulte normas técnicas, faça cálculos e considere todas as informações necessárias para elaborar o laudo.

O engenheiro civil deve estabelecer contato com as partes interessadas no processo judicial. Isso pode incluir os advogados das partes, os assistentes técnicos, o juiz responsável e outras partes envolvidas no caso. O objetivo desse contato inicial é estabelecer a comunicação necessária para a realização da perícia.

É importante manter uma comunicação clara e transparente ao longo do processo pericial.

3.9 Elaboração do Laudo Pericial

Após a realização da Perícia, dar-se-á início a elaboração da peça técnica. Durante esse processo o Engenheiro Civil poderá coletar informações relevantes para embasar suas análises e conclusões. Isso pode incluir a análise de documentos técnicos, como projetos, relatórios e laudos anteriores, bem como a realização de medições, entrevistas com pessoas envolvidas no caso e a consulta a bibliografias especializadas. Essa coleta de informações deve ser realizada de forma sistemática e criteriosa.

De acordo com o autor, "O laudo do perito judicial deve ser objetivo, completo e conciso, restringindo-se ao assunto da perícia, sem divagações. Inicia-se com uma introdução com o nome do interessado, seguida de uma exposição de motivos e objetivos." (FIKER, 2019)

É importante garantir a precisão e confiabilidade das informações coletadas.

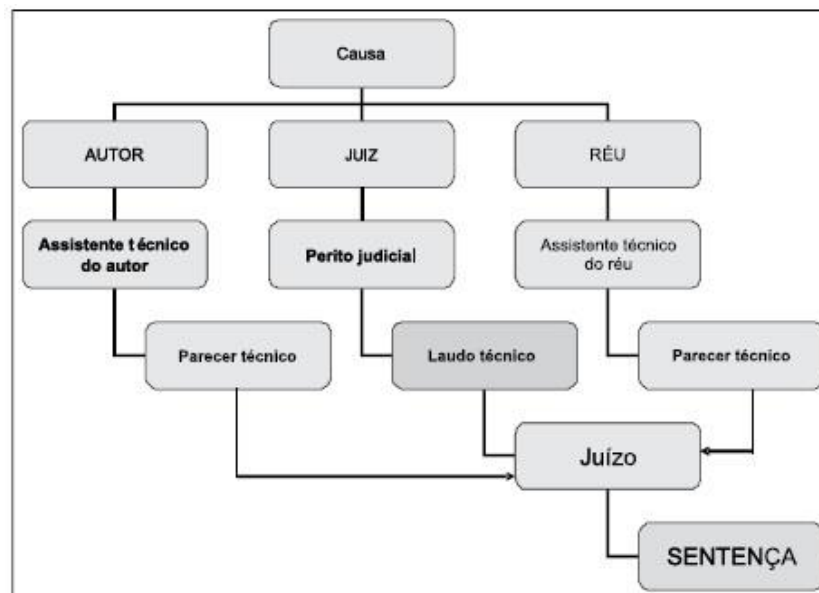
O laudo deve apresentar uma fundamentação técnica sólida, embasada em conhecimentos científicos e normativos reconhecidos. O perito deve utilizar métodos, técnicas e normas técnicas aplicáveis para realizar as análises e avaliações necessárias. Nele deve descrever detalhadamente a metodologia e os procedimentos adotados pelo perito na realização da perícia. Isso inclui informações sobre as visitas

técnicas realizadas, as análises de documentos, os testes e medições efetuados, entre outras atividades relevantes. A descrição da metodologia e dos procedimentos adotados permite uma compreensão clara do processo seguido pelo perito.

O laudo deve conter uma análise técnica minuciosa e detalhada dos elementos avaliados, com apresentação das conclusões alcançadas pelo perito. As conclusões devem ser claras, objetivas e respaldadas pelas informações e evidências apresentadas no laudo. Ele deve conter uma linguagem técnica adequada, porém compreensível para os leigos no assunto. É importante que o perito se esforce para tornar o laudo acessível a todas as partes envolvidas no processo judicial, evitando o uso excessivo de termos técnicos complexos ou jargões. A fundamentação técnica é essencial para respaldar o laudo pericial.

Como destacado por Deutsch (2013, p.55), “o laudo pericial objetivo e conclusivo auxilia o juiz na primeira parte da sentença, ou seja, na elaboração do relatório que se refere ao resumo do processo e à listagem dos pontos conflitantes.” (figura 21)

Figura 21 - Esquema de influência da perícia na sentença judicial



Fonte: Deutsch (2013, p.56)

O uso de literatura especializada e normas técnicas é recomendado para embasar as análises.

A formatação e a apresentação do laudo pericial são importantes para sua clareza e compreensão pelos destinatários. É essencial utilizar uma linguagem técnica adequada, evitando jargões excessivos e tornando o laudo acessível aos leigos. Além disso, é recomendado utilizar recursos visuais, como tabelas e gráficos, para facilitar a compreensão das informações apresentadas.

O art. 473 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 estabelece que:

O laudo pericial deverá conter:

I - a exposição do objeto da perícia;

II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;

III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;

IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.

§ 1º No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.

§ 2º É vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia.

§ 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia. (BRASIL, 2015, p. 71/170)

3.10 Entrega do Laudo Pericial

O TJMG estabelece prazos para a entrega do laudo pericial, levando em consideração a complexidade do caso e as particularidades do processo judicial. É fundamental que o perito cumpra rigorosamente o prazo estipulado, evitando atrasos que possam prejudicar o andamento do processo.

A Lei 13.105 de 16 de março de 2015 estabelece que:

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão **somente os dias úteis**.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos prazos processuais.

Art. 220. Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

§ 1º Ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei, os juízes, os membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública e os auxiliares da Justiça exercerão suas atribuições durante o período previsto no caput.

§ 2º Durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento

Art. 224. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação. (BRASIL, 2015, p. 34/170).

O perito deve sempre observar os prazos fixados pelo juiz e a Lei 13.105 de 16 de março de 2015, estabelece que:

Art. 226. O juiz proferirá:

I - os despachos no prazo de 5 (cinco) dias;

II - as decisões interlocutórias no prazo de 10 (dez) dias;

III - as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 477 O perito protocolará o laudo em juízo, no prazo fixado pelo juiz, pelo menos 20 (vinte) dias antes da audiência de instrução e julgamento (BRASIL, 2015, p. 34 e 71/170).

Diante ao fim do prazo será necessário protocolar o Laudo Técnico e a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, através de manifestação no processo judicial.

3.11 Esclarecimentos e/ou Contestação do Laudo Pericial

Após a análise do laudo pericial e dos esclarecimentos técnicos, as partes envolvidas têm a oportunidade de manifestar-se, apresentando suas considerações e argumentações em relação às conclusões apresentadas no laudo.

Quando o Laudo Técnico Judicial é contestado o Perito é convidado a prestar esclarecimentos. Neste caso, o Perito será intimado, deverá ler os motivos ao qual o advogado contestou e manifestar prestando os devidos esclarecimentos.

Os esclarecimentos podem ser solicitados diversas vezes e o Perito será intimado a responder até que o Juiz sinta que detém de subsídios suficientes para uma tomada de decisão. Neste caso, o Juiz dará encerramento a participação do Perito e o mesmo poderá solicitar o recebimento dos honorários com juros e correções.

Com base no laudo pericial, nas manifestações das partes e em outros elementos de prova, o juiz responsável pelo processo toma uma decisão judicial fundamentada, levando em consideração as questões técnicas elucidadas pela

perícia de engenharia civil, é o que estabelece a Lei 13.105 de 16 de março de 2015 em seu Art. 479, “O juiz apreciará a prova pericial de acordo com o disposto no art. 371, indicando na sentença os motivos que o levaram a considerar ou a deixar de considerar as conclusões do laudo, levando em conta o método utilizado pelo perito (BRASIL, 2015, p. 72/170).

Caso seja necessário, o juiz pode determinar a realização de uma audiência de esclarecimentos técnicos, na qual o Perito Judicial é convocado a comparecer para responder a questionamentos e fornecer informações adicionais sobre o laudo pericial.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DO QUESTIONÁRIO

Abaixo será apresentado os resultados obtidos no questionário aplicado. O questionário foi elaborado com o intuito de corroborar o presente trabalho expondo as principais dúvidas e dificuldades enfrentadas na profissão de perito judicial.

O questionário foi enviado a um grupo de peritos no aplicativo Whatsapp contendo 165 membros e no aplicativo Telegram contendo 462 membros, e o mesmo recebeu um total de 31 (trinta e uma) respostas.

Estrutura do questionário (figura 22).

Figura 22 – Questionário

Atuação do Engenheiro Civil na Perícia Judicial

Questionário de Pesquisa para Trabalho de Conclusão de Curso - Especialização em Gestão e Avaliações nas Construções - UFMG

Caro(a) participante, agradeço por dedicar seu tempo para responder a este questionário de pesquisa. O objetivo deste formulário é identificar as principais dúvidas e dificuldades encontradas pelos engenheiros civis durante o processo de atuação na perícia judicial. Suas respostas são extremamente valiosas para a compreensão das questões enfrentadas por profissionais da área. As informações fornecidas serão tratadas com confidencialidade e usadas apenas para fins de pesquisa acadêmica.

* Indica uma pergunta obrigatória

1. Qual é o seu nível de experiência na área de Engenharia Civil? *

Marcar apenas uma oval.

- Iniciante (menos de 2 anos de experiência)
- Intermediário (2-5 anos de experiência)
- Avançado (mais de 5 anos de experiência)

2. Você já atuou como perito judicial em processos na área de Engenharia Civil? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

3. Caso já tenha atuado como perito judicial, assinale as principais dificuldades que enfrentou durante o processo: (Marque todas as opções que se aplicam) *

Marque todas que se aplicam.

- Coleta adequada de informações e dados relevantes
- Análise e interpretação dos documentos técnicos do processo
- Utilização correta das normas técnicas aplicáveis
- Elaboração do laudo pericial de forma clara e precisa
- Comunicação efetiva com as partes envolvidas
- Lidar com pressões e prazos estabelecidos pelo tribunal
- Ainda não atuei como perito
- Outro: _____

4. Quais são as suas principais dúvidas em relação à atuação do engenheiro civil na perícia judicial? (Marque todas as opções que se aplicam) *

Marque todas que se aplicam.

- Qual é o papel do engenheiro civil como perito judicial?
- Quais são os requisitos e qualificações necessários para atuar como perito judicial na área de engenharia civil?
- Quais são as etapas e procedimentos envolvidos na realização de uma perícia judicial em engenharia civil?
- Como elaborar e apresentar um laudo pericial adequado?
- Como lidar com situações de conflito ou pressão durante o processo de perícia judicial?
- Outro: _____

5. Você considera que a falta de capacitação específica para atuar como perito judicial na área de Engenharia Civil é um problema? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Não tenho certeza

6. Você teria interesse em receber orientações e materiais de apoio para aprimorar sua atuação como perito judicial na área de Engenharia Civil? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

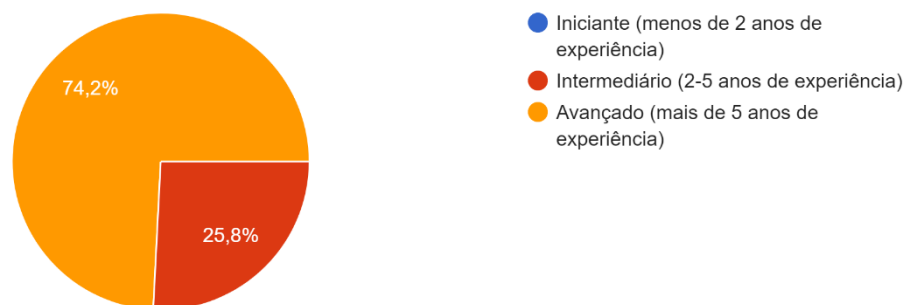
Fonte: Formulário elaborado pela autora no Google Formulários

Foi perguntado primeiramente qual o nível de experiência destes profissionais a fim de conhecer este público e entender quanto tempo de experiência eles têm. Nota-se que 74,2% dos participantes possuem mais de 5 anos de experiência como Engenheiros Civis. (Figura 23)

Figura 23 - Pergunta nº 01 do questionário aplicado

Qual é o seu nível de experiência na área de Engenharia Civil?

31 respostas



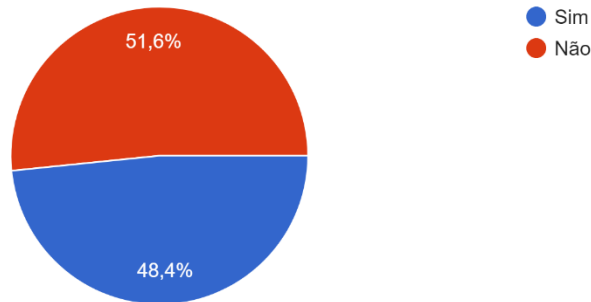
Fonte: Formulário elaborado pela autora

A segunda pergunta foi realizada para entender se os participantes já haviam atuado como perito judicial em processos de Engenharia Civil. A resposta foi que 51,6% dos participantes ainda não trabalharam na área até o presente momento. (Figura 24)

Figura 24 - Pergunta nº 02 do questionário aplicado

Você já atuou como perito judicial em processos na área de Engenharia Civil?

31 respostas



Fonte: Formulário elaborado pela autora

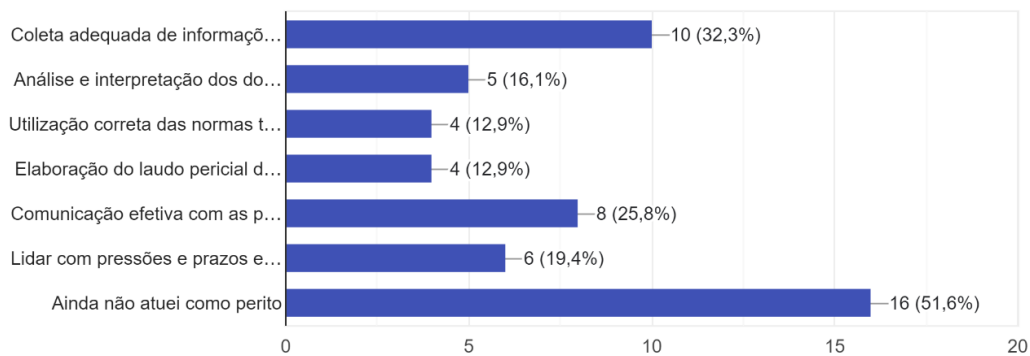
Para os participantes que já atuaram na área de perícia judicial em Engenharia Civil (equivalente a 48,4%) foi perguntado quais seriam as principais dificuldades que eles teriam enfrentado durante o processo. As principais dificuldades enfrentadas durante o processo foram: (Figura 25)

- Coleta adequada de informações e dados relevantes;
- Comunicação efetiva com as partes envolvidas;
- Lidar com pressões e prazos estabelecidos pelo tribunal;
- Análise e interpretação dos documentos técnicos do processo.

Figura 25 - Pergunta nº 03 do questionário aplicado

Caso já tenha atuado como perito judicial, assinale as principais dificuldades que enfrentou durante o processo: (Marque todas as opções que se aplicam)

31 respostas



Fonte: Formulário elaborado pela autora

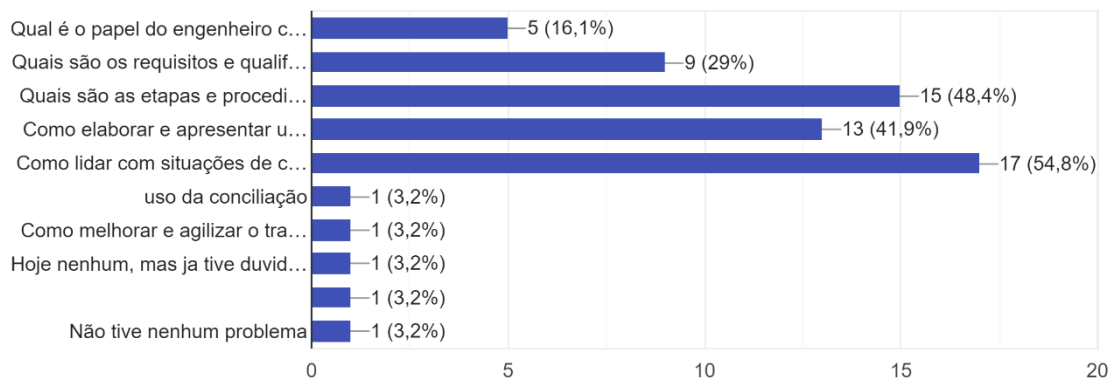
Foi perguntado aos participantes quais são suas principais dúvidas em relação à atuação do engenheiro civil na perícia judicial e responderam (Figura 26):

- Como lidar com situações de conflito ou pressão durante o processo de perícia judicial?
- Quais são as etapas e procedimentos envolvidos na realização de uma perícia judicial em engenharia civil?
- Como elaborar e apresentar um laudo pericial adequado?
- Quais são os requisitos e qualificações necessários para atuar como perito judicial na área de engenharia civil?

Figura 26 - Pergunta nº 04 do questionário aplicado

Quais são as suas principais dúvidas em relação à atuação do engenheiro civil na perícia judicial?
(Marque todas as opções que se aplicam)

31 respostas



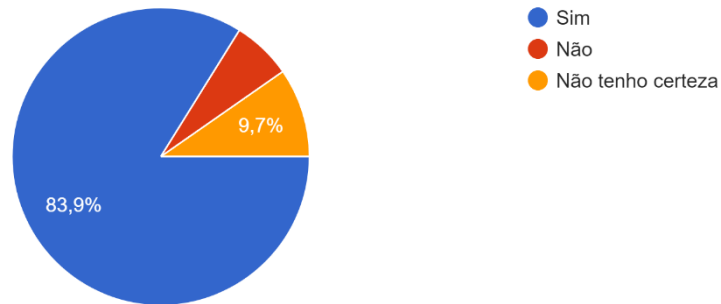
Fonte: Formulário elaborado pela autora

Na quinta pergunta, os participantes responderam se eles consideram que a falta de capacitação específica para atuar como perito judicial na área de Engenharia Civil seria um problema e 83,9% dos participantes responderam sim, eles consideram um problema (Figura 27).

Figura 27 - Pergunta nº 05 do questionário aplicado

Você considera que a falta de capacitação específica para atuar como perito judicial na área de Engenharia Civil é um problema?

31 respostas



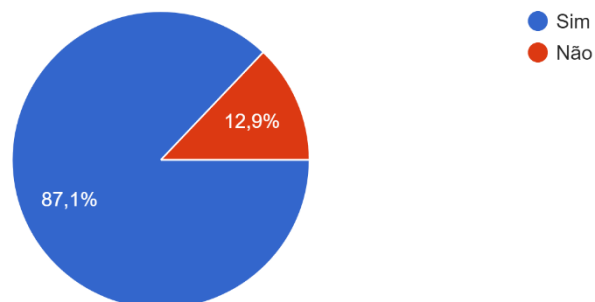
Fonte: Formulário elaborado pela autora

Na sexta pergunta, eles responderam se teriam interesse em receber algum material de apoio para aprimorar sua atuação na profissão e 87,1% responderam sim, pois eles possuem interesse (Figura 28).

Figura 28 - Pergunta nº 06 do questionário aplicado

Você teria interesse em receber orientações e materiais de apoio para aprimorar sua atuação como perito judicial na área de Engenharia Civil?

31 respostas



Fonte: Formulário elaborado pela autora

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES

Neste trabalho, foi apresentado um estudo abrangente sobre a atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial no TJMG. O objetivo foi oferecer um manual completo para orientar os profissionais dessa área, abordando desde o cadastramento no sistema AJ até a entrega do laudo judicial. Ao longo desta monografia, foram discutidos conceitos, procedimentos, diretrizes e desafios relacionados à perícia judicial em engenharia civil, a fim de fornecer uma base sólida para os engenheiros civis que desejam atuar nessa importante função.

5.1 Síntese das Principais Orientações e Procedimentos

As principais orientações e procedimentos para a atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial no TJMG foram estruturados de forma detalhada neste trabalho. Foram abordados os requisitos e qualificações necessários para a atividade pericial, a importância da imparcialidade e ética profissional, bem como a relevância da formação acadêmica e experiência na área de engenharia civil. Além disso, foram discutidos os procedimentos e etapas envolvidos na realização da perícia, desde o contato com as partes interessadas até a elaboração e apresentação do laudo judicial.

5.2 Contribuições do Manual para a Atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial no TJMG

O manual desenvolvido neste estudo visa fornecer uma fonte de informações práticas e confiáveis para os Engenheiros Civis que atuam ou desejam atuar como Peritos Judiciais no TJMG. Com base na revisão bibliográfica, legislações, normas técnicas e a aplicação do questionário aos profissionais da área, foi possível compilar orientações valiosas que abrangem todas as etapas do processo pericial. Acredita-se que o conteúdo apresentado neste trabalho possa contribuir significativamente para o aprimoramento da atuação desses profissionais, garantindo maior eficiência e qualidade nos laudos periciais produzidos.

5.3 Limitações do Estudo e Possibilidades de Pesquisas Futuras

É importante reconhecer as limitações do presente estudo, as quais incluem a abrangência restrita ao contexto do TJMG, a complexidade do tema e a constante

evolução das normas e procedimentos judiciais podem requerer atualizações periódicas do manual elaborado. Além disso, fatores externos, como a carga de trabalho dos peritos e o acesso às informações necessárias para a realização das perícias, podem influenciar a qualidade e a celeridade do processo.

Para pesquisas futuras, sugere-se a realização de estudos mais abrangentes em temas específicos relacionados à atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial, buscando identificar outras questões relevantes, possíveis melhorias no processo pericial e que abarquem outros tribunais de justiça, a fim de comparar práticas e procedimentos adotados em diferentes regiões. Além disso, é possível investigar a efetividade das recomendações apresentadas, avaliar a aplicação das normas técnicas e legislações pertinentes e explorar os impactos das inovações tecnológicas na prática pericial em engenharia civil.

Em suma, a atuação do Engenheiro Civil como Perito Judicial é uma atividade de grande importância no contexto jurídico e demanda conhecimentos técnicos e habilidades específicas. Espera-se que este estudo tenha fornecido um valioso recurso para o aperfeiçoamento e orientação dos profissionais nessa área, contribuindo para a produção de laudos periciais mais precisos, justos e fundamentados, em consonância com as demandas da justiça e da sociedade.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13752**: Perícias de engenharia na construção civil. Rio de Janeiro, 1996. 8 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14653-1**: Avaliação de bens, Parte 1 – Procedimentos Gerais. Rio de Janeiro, 2019. 19 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14653-2**: Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis urbanos. Rio de Janeiro, 2011. 54 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14653-3**: Avaliação de bens, Parte 3: Imóveis rurais. Rio de Janeiro, 2019. 48 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14653-4**: Edificações habitacionais – Desempenho, Parte 1: Requisitos gerais. Rio de Janeiro, 2002. 16 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15575-1**: Avaliação de bens, Parte 4: Empreendimentos. Rio de Janeiro, 2002. 16 p.

ABUNAHMAN, Sérgio Antônio A perícia judicial: histórico, importância e tipos de perícias no processo cível. Separata de: ABUNAHMAN, Sérgio Antônio. **Engenharia Legal e de Avaliações**. 5. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2022. cap. 13, ISBN 978-65-86235-81-4. *E-book* (s.p.).

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 30 jul. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 17 mar. 2015. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13105&ano=2015&ato=c61QTS65UNVpWTc75>. Acesso em: 30 jul. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973. **Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia**. Rio de Janeiro

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, Resolução nº 345, de 27 de julho de 1990. **Dispõe quanto ao exercício por profissional de nível superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia**. Brasília

COSTA, Leonardo Faria; COSTA, Leandra Vecchi Gorski. **Manual Prático de PERÍCIA JUDICIAL**: Aspectos técnicos, jurídicos e modelos de petições. Maringá: Sinergia Casa Editorial, 2023. 143 p. ISBN 978-65-87030-45-6. *E-book* (146).

DEUTSCH, Simone Feigelson. **Perícias de engenharia**: a apuração dos fatos. 2. ed. atual. e aum. São Paulo: Liv. e Ed. Universitária de Direito - LEUD, 2013. 146 p. ISBN 978-85-7456-300-8. *E-book* (146 p.).

ELALI, Bárbara Nóbrega; OLIVEIRA, Andrei Herberth Rodrigues de. O PERITO JUDICIAL DE ENGENHARIA NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. **Juris rationis**: Revista científica da escola de direito, Rio de Janeiro, ano 9, n. 2, ed. n, p. 69-81, abr/set 2016. Disponível em: <https://repositorio.unp.br/index.php/juris/article/view/1590>. Acesso em: 31 jul. 2023.

FIKER, José. **Manual de redação de laudos**: Avaliação de Imóveis. 3. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2019.

IBAPE. **Norma para avaliação de imóveis urbanos IBAPE/SP - 2011**. São Paulo, SP

IBAPE. **Norma básica para Perícias de Engenharia do IBAPE/SP - 2015**. São Paulo, SP

IBAPE. **Procedimentos sobre honorários sugeridos pelo IBAPE/MG – 2022/2024**. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://www.ibapemg.com.br/honorarios/>. Acesso em: 31 jul. 2023.

JULIANO, Rui. **Manual de Perícias**. 4. ed, revisada e ampliada. Rio Grande: www.manualdepericias.com.br, 2009. 602 p.

OLIVEIRA, Rogério Freitas de. **Engenharia Legal: Interface Direito - Engenharia**: conceitos, procedimentos, atribuições e competências do profissional de engenharia legal. 2009. 76 f. Monografia (Especialização) - Curso de Construção Civil, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

SANTOS, Tayrony Queiroz dos. **O processo de perícia em obras de Engenharia Civil**. 2017. 93 f. Tese (Doutorado) - Curso de Engenharia Civil, Universidade Federal de Pernambuco, Caruaru, 2017

SANTOS, Nelson Abrille dos. **MANUAL DAS PERÍCIAS JUDICIAIS**: Curso básico de perícias judiciais. Goiânia: Autores do Brasil, 2023. *E-book*.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. Guilherme Augusto Mendes do Valle. **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018**: Cadastramento de profissionais para prestação de serviços ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, na Justiça Comum de primeiro e de segundo grau do Estado de Minas Gerais., Belo Horizonte: Diário do Judiciário eletrônico do Estado de Minas Gerais - DJe, 20 set. 2018. Disponível em: <http://www.tjmg.jus.br/portal/>. Acesso em: 30 jul. 2023.